58
C

Lido no Expediente
Em 25/05/21

Aprovado em 1ª Discussão
EM 25/06/21

Aprovado em 2ª Discussão
EM 29/06/21

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2021.

PROJETO DE LEI:

"Define critérios e diretrizes de sustentabilidade para construções e reformas nas edificações públicas municipais e dá outras providências."

AUTORIA: Vereador Elvis da Internet

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios e diretrizes de sustentabilidade para construções de novas edificações, reformas de edificações existentes, e aquisição de bens imóveis, de propriedade do Poder Público Municipal de Belford Roxo.

§ 1º As edificações objeto desta lei, não se aplicam a obras civis de infraestrutura, como passarela, ponte, elevado e outros.

§ 2º Para efeitos desta Lei, práticas de construção sustentável são aquelas, adotadas antes, durante ou após os trabalhos de construção, que utilizem materiais e técnicas de modo a se obter maior eficiência energética, melhor aproveitamento da água e menor impacto ambiental, produzindo assim, edificações mais sustentáveis.

Art. 2º O Poder Público deve observar e quando possível incorporar em sua estrutura itens de sustentabilidade, voltados para eficiência energética:

I - Bens que possuem consumo energético devem estar dentro da faixa de classificação A do selo PROCEL de Economia Energética;

II - Sistema de captação de energia através de Placas fotovoltaicas;

III - Elevadores inteligentes, obtendo maior eficiência e consumindo menos energia;

IV - Lâmpadas de baixo consumo energético;

V - Sistema de iluminação natural;

VI - Sistema de sensor de presença.

Art. 3º O Poder Público deve observar e quando possível incorporar em sua estrutura itens de sustentabilidade, voltando para utilização e reutilização da água:

I - Sistema de captação de água da chuva;

II - Sistema de aquecimento hidráulico, para banheiros e cozinhas;
II - Torneiras de pressão;
IV - Vasos sanitários com duas descargas;

Parágrafo primeiro: A destinação da água oriunda do sistema de captação, pode ser utilizada em atividades onde não há necessidade do uso da água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, como por exemplo:
I - Descarga em vasos sanitários;
II - Irrigação de jardins e hortas;
III - Lavagens de veículos;
IV - Limpeza de pisos, calçadas e vidros em geral;
V - Limpeza de pátios e pavimentos de áreas construídas;
VI - Finalidade de manejo ambiental;
VII - Outras utilizações para as quais não sejam necessárias água potável.

Art. 4º O Poder Público deve observar e quando possível incorporar em sua estrutura itens de sustentabilidade, voltando para resíduos sólidos e orgânicos:
I - Sistema de coleta seletiva;
II - Reaproveitamento dos resíduos orgânicos, em forma de adubo;
III - Sistema de comunicação entre os órgãos da municipalidade para informar o descarte de resíduos sólidos, principalmente eletroeletrônicos;
IV - Oficina de reparos de resíduos sólidos;

Art. 5º O Poder Público deve observar e quando possível incorporar em sua estrutura itens de sustentabilidade, voltados para minimizar o impacto ambiental:
I - Cobertura das edificações com vegetação viva - Telhado Verde
II- Hortas verticais e horizontais;
III - Preservação de nascentes de água;
IV - Reflorestamento com árvores;
V - Áreas de lazer e sociais com vegetação viva;
VI - Espaço bicicletário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A preocupação com a sustentabilidade está aumentando a sua presença em diferentes formas de produção e consumo. Mundialmente, acordos como o de Paris cujo o objetivo é fazer com que os países reduzam as emissões de gases, além de diversos debates das Organizações Internacionais, como as reuniões da ONU, colocam

SECRETARIA

em pauta a necessidade do Poder Público agir imediatamente para evitar as consequências que problemas ambientais podem causar. Principalmente no Brasil, no ano de 2019 tivemos diversas tragédias ambientais que foram pauta e nos mostraram como o descaso com a natureza tem consequências gravíssimas. Para a evolução do espaço urbano não é diferente.
A sustentabilidade urbana depende de ações em várias escalas e no caso das edificações, é preciso incorporar seus conceitos, princípios e diretrizes (Ministério do Meio Ambiente, 2007).
De acordo com o Ministério do Meio Ambiente uma obra sustentável leva em consideração todo o projeto da obra desde a sua pré-construção onde devem ser analisados o ciclo de vida do empreendimento e dos materiais que serão usados, passando por cuidados com a geração de resíduos e minimização do uso de matérias-primas com reaproveitamento de materiais durante a execução da obra até o tempo de vida útil da obra e a sustentabilidade de sua manutenção.

Na administração pública poucas foram as edificações projetadas de maneira sustentável. Porém, mesmo em um prédio já construído, é possível adotar medidas que visem a eficiência dos recursos naturais. Algumas delas que podem ser adotadas são a adoção de um sistema de reaproveitamento e reuso de água e a doação de um sistema de iluminação eficiente. Essas medidas podem ser adotadas em qualquer fase da obra, inclusive após a construção.

A construção e o uso dos edifícios são um dos maiores consumidores dos recursos naturais no ambiente, consumindo 16,6% do fornecimento mundial de água pura, 25% de sua colheita de madeira e 40% de seus combustíveis fósseis e materiais manufaturados (Wines, 2000). Essa indústria responde também pelo o processo de contaminação atmosférica, sendo responsável por uma grande parcela de emissões de CO2 emitido (CDIAC, 2000 apud JOHN, 2000).

Em função do modo de vida e das crescentes exigências de conforto da população (gerado principalmente por meio de sistemas e equipamentos supridos com energia proveniente de fontes não renováveis), o consumo energético tem aumentado no mundo todo sendo que no panorama nacional, as edificações consomem, para uso e manutenção, 44% do consumo total de energia elétrica do país, distribuindo entre os setores residencial (22%), comercial (14%) e público (8%) (Brasil, BEN, 2015). Salienta-se que nesta estimativa ainda não é levada em consideração a parcela de energia embutida nos materiais que compõem as edificações.
Quando entramos na questão "água" e sua disponibilidade, estima-se que apenas 2,5% resta ao consumo próprio; sendo que a maior parte desta encontra-se na forma de gelo polar ou em camadas profundas e inacessíveis. Assim sendo, a quantidade de água potável acessível em lagos, rios ou represas, representa algo em torno de 0,01% do total da água do planeta (UNEP, 2002). Além disso, o consumo de água no mundo vem aumentando exponencialmente e Lemos (2003) alerta apenas para o atendimento da demanda futura para fins urbanos seriam necessários investimentos na ordem de 11 a 14 bilhões de dólares por ano, durante os próximos trinta anos. Segundo projeções da ONU, no ano de 2025

dois terços da população mundial (ou 5,5 bilhões de pessoas) viverão em locais que sofrem com algum tipo de problema relacionado à água.

A concentração de CO2 é outro dos problemas importantes ocasionados pelo desenvolvimento da sociedade e que teve grande aumento nos últimos anos. De acordo com Zakaria (2007), a maioria dos estudos prevê que o consumo de energia do mundo vai dobrar até 2050 e a Índia e a China serão os grandes responsáveis por este aumento. Os dois países estão construindo 650 termelétricas, sendo que a emissão de CO2 delas todas serão cinco vezes maiores que a economia que o acordo de Kyooto em 1997 obteria, se todos os países ocidentais tivessem aderido às suas metas, o que não ocorreu.

Até 2030, aproximadamente 30% das emissões de gases causadores do efeito estufa previstas no setor de edificações pode ser evitadas; edifícios eficientes energeticamente, além de limitar o crescimento das emissões de CO2, podem melhorar a qualidade do ar interno e externo, melhora o bem-estar social e promover segurança em relação à energia.

Desta forma, o alto consumo dos recursos naturais e o desenvolvimento insustentável que temos experimentado até agora está ocasionando consequências e econômicas graves, alterações dos ciclos da fauna, secas, aumento na frequência e violência dos furacões e tempestades tropicais, redução na camada de ozônio e aquecimento global provocado pelo o efeito estufa (que entre outras consequências traz o derretimento das calotas polares, elevação dos níveis do mar, devora áreas de terra, contamina os reservatórios de água doce e provoca a migração de população costeiras).

Belford Roxo, ____ de_____ de 2021.

Elvis Alves Jacob,
Vereador Elvis da Internet